



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Senhoras e senhores, bom dia.

No dia 8 de outubro deste ano, foi publicada a Lei nº 13.726, que racionaliza atos e procedimentos mediante a supressão ou a simplificação de formalidades e exigências desnecessárias.

O intuito da lei é claro: deflagrar uma política permanente de redução de entraves burocráticos, para que o Estado deixe de existir por si e para si e passe a movimentar a sua estrutura com o objetivo maior de promover o desenvolvimento do país.

Contudo, a própria necessidade de edição da lei é a demonstração máxima de que a burocracia está tão arraigada na vida do brasileiro que, não obstante os custos sociais e econômicos dela decorrentes, temos

dificuldade de identificá-la, embora saibamos que está presente.

Aliás, inseridos nesse labirinto, nem sequer percebemos que a burocracia funciona como importante fator de exclusão de parcela da população, que, em meio a um emaranhado de exigências desprovidas de sentido, se vê impossibilitada de exigir seus direitos.

Tornam-se, assim, pessoas invisíveis, pois confinadas à margem da sociedade e da proteção do Estado.

É na perspectiva de redução dessa burocracia disfuncional que reside a importância deste evento, sendo simbólico reunirmos hoje tantos gestores de tribunais para discutir os efeitos da lei nos vários aspectos que permeiam a estrutura do Poder Judiciário: o processo judicial; o foro extrajudicial; e a administração judicial.

Afinal, o país precisa voltar a crescer, a gerar empregos e recuperar a confiança dos investidores, o que depende, sem dúvida, de uma burocracia, inclusive a

judicial, restrita ao necessário e que efetivamente funcione.

Precisamos vivenciar uma mudança cultural com a simplificação de procedimentos.

É necessário, portanto, enfatizar algumas políticas institucionais.

O desenvolvimento do processo eletrônico e a utilização de ferramentas de inteligência artificial são essenciais para uma desburocratização efetiva.

Contudo, não podemos olvidar a igual necessidade de tornarmos concreta a política de tratamento adequado de conflitos teorizada no novo Código de Processo Civil, ampliando o acesso à justiça também por meio da conciliação e da mediação.

O diálogo institucional é outra importante medida de desburocratização do Poder Judiciário.

A propósito, a atuação do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça tem sido pautada pelo diálogo, pois estamos convictos de que essa forma de atuação, baseada em um grande pacto entre os três Poderes da República, com a participação da sociedade civil e adotando-se o diálogo e a ação coordenada na busca por objetivos comuns, é que fará desta uma nação melhor.

Como podem perceber, desburocratizar significa também institucionalizar um ambiente de confiança entre as pessoas e os agentes públicos.

Exige, portanto, o engajamento de pessoas e órgãos.

Por isso esperamos, ao final do dia, estabelecer os parâmetros para o funcionamento da rede de desburocratização do Poder Judiciário, importantíssimo espaço para a inovação e o compartilhamento de ideias e de boas práticas.

Faço votos de que, como gestores, tenhamos nela uma aliada importante para resgatarmos o conceito

weberiano de burocracia estatal e, quem sabe, transcendê-lo, construindo um Judiciário mais ágil, seguro e confiável.

Muito obrigado!